



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI Nº 587/2002

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 529/2001, DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2002, ANEXO I, DAS METAS E PRIORIDADES ALTERADA PELA LEI Nº 561/2002, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2002, E LEI Nº 581/2002, DE 17 DE JUNHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º - Acrescenta ao Anexo I, de que trata o Artigo 2º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2002, as metas e prioridades a seguir especificadas.

INDÚSTRIA

- Aquisição de imóveis em área urbana para instalação de indústria.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano dois mil e dois.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
PREFEITA MUNICIPAL